



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva e Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 281/2025

“Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de Estabelecimento de Ensino no Município de Araucária, que cometer maus-tratos a criança e/ou adolescente, seja físico ou psicológico no desempenho de suas atividades regulares de ensino e dá outras providências”

Art. 1º O Estabelecimento de Ensino instalado no Município de Araucária que comprovadamente cometer maus-tratos a criança e/ou adolescente, seja físico ou psicológico no desempenho de suas atividades regulares de ensino, terá o seu Alvará de Licença e Funcionamento cassado, sem prejuízo das penas previstas em legislação específica.

§ 1º Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório ao Estabelecimento de Ensino notificado.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se maus-tratos ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que cause castigo físico e/ou tratamento cruel ou degradante, nos termos do art. 18-A da Lei Federal nº. 8.069/1990.

Art. 2º Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, que tiver o seu Alvará de Licença e Funcionamento cassado, ficam proibidos de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 02 (dois) anos, ainda que em estabelecimento distinto ao qual gerou a cassação.

Parágrafo Único: Esgotada a instância administrativa, o Poder Executivo divulgará em Diário Oficial do Município, a relação nominal de Estabelecimentos de Ensino que tiveram o Alvará de Licença e Funcionamento cassado, com os respectivos

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.arauacaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

números do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço de funcionamento e nome dos sócios, com base no disposto nesta Lei.

Art. 3º O Fiscal Municipal é autoridade competente para lavrar as Diligências, Notificações, Fotos, Termos de Cassação e Interdição, oriundos desta Lei.

Art. 4º Após a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento, será encaminhado ofício à Delegacia Especializada da Pessoa com Deficiência e ao Ministério Público Estadual para as providencias cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de julho de 2025.

CELSO NICÁCIO

Vereador

LEANDRO ANDRADE PRETO

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem por escopo dispor sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de Estabelecimento de Ensino no Município de Araucária, que comprovadamente cometer maus-tratos a criança e/ou adolescente, seja físico ou psicológico no desempenho de suas atividades regulares de ensino

Nos últimos dias a Cidade de Araucária foi destaque nacional por um revoltante e infeliz episódio de maus-tratos e tortura a uma criança de 04 anos com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, quando foram divulgadas imagens da criança, isolada no banheiro da escola e amarada a uma cadeira, conforme se depreende-se das notícias em anexo.

Diante disso e de toda a revolta de pais e sociedade que o Poder Legislativo deve atuar para rechaçar que outros episódios desse voltem a ocorrer em nosso Município, editando e regulamentando leis que inibam essa prática em nossa cidade.

Neste sentido é o que dispõe o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, vejamos:

“Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou
- b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Com isso, é dever de todos a proteção e zelo pela saúde e bem-estar de nossas crianças e adolescentes, cabendo ao Poder Público agir de forma efetiva ao combate de episódios como os que ocorreram recentemente em nossa cidade.

Por todo exposto, diante do relevante interesse público da matéria, bem como a imediata resposta a sociedade sobre o ocorrido, solicitamos o apoio para o trâmite do presente projeto de lei, **submetendo-o ao juízo de nossos nobres pares para aprovação em regime de urgência nos termos do art. 122, inciso IV e Art. 151 do Regimento Interno.**

Câmara Municipal de Araucária, 14 de julho de 2025.

CELSO NICÁCIO

Vereador

LEANDRO ANDRADE PRETO

Vereador





Privacidade

Telegram



Araucária

15:44

21°C

para
nossa

DESTAQUE

POLICIAL

Absurdo! Aluno autista de 4 anos era mantido amarrado dentro de banheiro da Escola Shanduca

Redação 7 de julho de 2025 às 21:35

3 min de leitura



O POPULAR

DO PARANÁ
• ESPECIALISTA EM ARAUCÁRIA •



Foto: Divulgação



O POPULAR

DO PARANÁ

ESPECIALISTA EM ARAUCARIA

Conselho Tutelar e da Guarda Municipal através de uma denúncia.

A criança possui autismo nível 3, e estava com os braços e a cintura amarrados à cadeira, praticamente imobilizada. Ela frequenta a mesma escolinha há cerca de três anos e sua condição especial era de conhecimento de toda a equipe.

A situação revoltante deixou toda comunidade perplexa. Os pais do garotinho foram pegos de surpresa com a notícia e ficaram indignados com o tratamento que o filho recebia na escolinha para a qual eles confiaram seus cuidados, acreditando em um atendimento especializado e, acima de tudo, digno. O que não ocorreu!

Segundo a advogada da família, esta não teria sido a primeira vez que a criança autista sofre agressões. "Já recebemos denúncias de que esta não foi uma situação pontual, pois a criança teria passado por agressões semelhantes, inclusive teria sido amarrada na sala da diretora da escolinha, que disse não saber do ocorrido. O garotinho não se expressa verbalmente devido ao grau do seu autismo, mas os agressores sempre esquecem que o corpo também fala", declarou a advogada.

Elá ainda disse que os primeiros exames comprovaram as marcas das amarras nos braços e na cintura, configurando um caso típico de maus tratos. "A professora responsável pela agressão de hoje será indiciada por tortura, cárcere privado e maus tratos. Temos conhecimento que a diretora está afastada por problemas de saúde, mas não dá pra negar que todos naquela unidade educacional foram coniventes com o crime, deverão ser punidos por omissão de socorro", afirmou.

A professora foi presa em flagrante pela Guarda Municipal e levada para a Delegacia de Polícia, onde foi ouvida e confessou o crime. Ela permanece detida e deverá passar por uma audiência de custódia para que a Justiça defina se ela seguirá presa ou responderá pelo crime em liberdade.

Para tentar explicar o ato revoltante, a diretora da escolinha Shanduca, Dani Zimermann, postou uma mensagem na rede social, se dirigindo principalmente às famílias dos alunos – em torno de 50. Ela declara que a escolinha está passando por um momento bem



"Hoje, na minha ausência, infelizmente tivemos um acontecido muito triste em nossa escola o qual eu abomino com todas as minhas forças! Para quem me conhece, sabe o quanto mantemos a integridade da escola, bem como o bem estar das crianças, inclusive promovendo o bem estar a todo momento de cada uma delas! Esse tipo de denúncia é grave e sério, e já estamos tomando todas as providências cabíveis quanto ao ocorrido e pessoas envolvidas. Inclusive com advogados para esta ação injustificável. Nunca havíamos passado por tal situação, o que nos deixa bem tristes e sem palavras. Quero agradecer pelas mensagens de apoio aos que conhecem o meu trabalho e acima de tudo falar o quanto lamento pelo ocorrido!".

Redação

A equipe de redação do Jornal O Popular do Paraná é composta por um grupo de profissionais dedicados e experientes, comprometidos com a produção de conteúdo jornalístico de alta qualidade.

Veja também



Quarteto é preso pela PM por tráfico de drogas no Campina da Barra

13/07/2025 às 10:37



Jovem de 20 anos é preso com 151 buchanas de cocaína no Capela Velha

12/07/2025 às 20:27